QTC nº 33 de 27- de setembro de 2008. Início 9:00

Saudações aos companheiros radioamadores do Distrito Federal e entorno e todos aqueles que nos brindam com a sua audiência. Estamos iniciando mais um QTC da LABRE-DF, procurando trazer notícias e informações de seu interesse.

Este boletim informativo é transmitido aos sábados, às nove horas, nas freqüências de 146.950 kHz em VHF, e sempre que possível retransmitido, em 27.245 (11m) - canal 25 USB pelo colega PT2MJ – Almeida.

PARTE GERAL

Como já havíamos noticiado em 30 de Agosto último em nosso QTC nº 30, a ANATEL lançou a consulta Pública nº 38, por meio da qual colocou em discussão a proposta de regulamentação do serviço de banda larga via rede elétrica, conhecida como BPL.

O referido serviço, segundo proposta da ANATEL poderá operar nas frequências de HF entre 1.705 KHz a 50 Mhz, em caráter secundário, ou seja, concorrentemente como os serviços de radioamador e rádio-cidadão.

Como já informado em QTC anteriores, estudos realizados por técnicos, cientistas, radioamadores, no Brasil e no Exterior, identificaram que o uso da tecnologia BPL acarreta em um aumento muito significativo de ruídos nas frequências em que operam a ponto de inviabilizar a continuidade de outros serviços.

Conforme havíamos informado no QTC nº 30, sugeri ao colega Gustavo – PT2ADM , Presidente da LABRE (Nacional) e posteriormente ao colega Severo – PT2ZN, Diretor Executivo, que com ajuda de colegas dotados de conhecimentos técnicos mais avançados, elaborássemos um texto técnico com as contribuições à Consulta Pública, que seria disponibilizado na internet para que todos os radioamadores pudessem, se desejado, apresentar como contribuição, garantindo assim um número expressivo de participações, o que poderia fazer com que as proposições oferecidas fossem consideradas.

Lamentavelmente, não foi possível por motivos outros, reunir colegas especialistas e assim oferecer proposições específicas e fundamentadas sobre cada um dos dispositivos da referida consulta.

Cabe notar que a LABRE-DF não possui recursos financeiros suficientes para a contratação de especialistas, bem como não identificou em seus quadros quem pudesse contribuir neste sentido – solicitação esta proferida, inclusive, em nossos QTC.

Desta feita, considerando que não foi possível, conforme inicialmente proposto, produzir um documento fruto de estudos e discussões entre radioamadores detentores de conhecimentos técnicos avançados; considerando as limitações antes descritas e considerando, ainda, que o prazo de encerramento da Consulta Pública se dará no dia 29 de setembro próximo, a Presidência da LABRE-DF produziu o documento que encontra-se publicado em nosso sitio (www.labre-df.org) para que aqueles que assim desejarem possam aproveitá-lo como contribuição à referida Consulta. Observamos que aqueles que desejarem aprimorar o texto, podem e devem fazê-lo, inclusive nos apresentando as alterações para que possamos disponibilizá-la a todos.

Como poderá ser visto não foi possível oferecer, objetivamente, contribuições construídas especificamente à vista dos parâmetros estabelecidos na proposta de Resolução objeto da Consulta Pública nº 38, ou seja, acerca dos limites de irradiações aceitas, bem ainda, das medidas de mitigação de interferências propostas pela Anatel, uma vez que as informações produzidas pelas várias pessoas e instituições disponíveis na internet, não tinham por referencial direto o teor da proposta de Resolução em questão. Além do mais, ao que parece, a ANATEL não tornou público os estudos que teriam subsidiado os limites contidos na proposta de Resolução – ao menos não

identificamos evidências neste sentido.

Assim, para fins de conhecimento, pedimos a permissão de todos, para ler as propostas oferecidas:

Propostas da LABRE-DF para a Consulta Pública ANATEL nº 38 – BPL

Arts. 5º e 6º (reproduzir em ambos os artigos)

Proposta

Reduzir os índices de radiações indesejadas para níveis que permitam que os serviços de radioamador e rádio-cidadão operarem, sem prejuízo à recepção de seus sinais.

Propõe-se que os valores a serem estabelecidos devam ser fruto de estudos mais aprofundados, realizados por organismos independentes, contendo representantes de todos serviços autorizados a operar nas faixas de frequência que se pretende liberar para o BPL.

A proposta em questão se coaduna com o princípio da transparência inserido no art. 37 da Constituição Federal e garantirá o pleno funcionamento dos serviços já autorizados.

Caso não se acolha a proposta em tela, pugna-se alternativamente e em caráter excepcional, pela substituição dos limites contidos na Resolução em análise, por aqueles estabelecidos na Norma Alemã NB 30, com valores reduzidos em 30 dB, a exemplo do proposto no Reino Unido, uma vez que apresentam níveis tidos como aceitáveis menos permissivo, ainda que reconhecidamente prejudiciais aos serviços que operem simultaneamente e no mesmo local.

Justificativa

Devido ao fato de as linhas de distribuição de energia não terem sido projetadas para evitar a irradiação de energia de RF, o BPL representa um potencial de interferência significativo para todos os usuários de rádio neste intervalo de freqüências, inclusive para os Radioamadores.

Estudos realizados pela Administração Nacional de Telecomunicações e Informação (NTIA - EUA) mostram que a probabilidade de interferência de um sistema BPL operando dentro dos limites das regras do FCC na mesma freqüência de uma estação de comunicação típica é essencialmente de 100% a distâncias de 200 a 400 metros de uma linha de distribuição de energia, dependendo da freqüência.

Neste sentido, cabe notar que os índices consignados como aceitáveis no artigo em análise, são os mesmos consignados pela FCC em sua regulamentação.

O potencial de interferência está provado em observações feitas pelo laboratório da ARRL - American Radio Relay League (EUA). As descobertas sobre interferências e informações relacionadas, incluindo gravações de vídeo e áudio de interferências reais, estão disponíveis no site www.arrl.org/bpl. Estas e outras observações de interferência de radio freqüência em locais de testes de BPL é matéria de registros públicos do FCC.

Estudos feitos em outros países e de conhecimento desta Agência, como no Japão e Reino Unido, Holanda, concluíram que o BPL aumenta o nível de ruído nas bandas em que operam.

Mais do que isso, os efeitos danosos do BPL, são reconhecidos pela própria ANATEL na Regulamentação em análise, na medida em que propõe as chamadas “Faixas de Exclusão” (inciso II, art. 4º), bem ainda, as “Zonas de Proteção” (Inciso VII, art. 4º), cujo objetivo nada mais é do que garantir que os serviços ali indicados estejam protegidos dos efeitos negativos do BPL.

Tais medidas restritivas contidas na proposta de Resolução, demonstram inequivocamente que os níveis de radiações indesejadas ali aceitos não são suficientes para garantir a adequada continuidade dos serviços legalmente autorizados, bem ainda, que as medidas de mitigação propostas mostram-se insuficientes em raios de distância de pelo menos 1 Km da fonte de irradiação.

Resta claro que os níveis de tolerância propostos pela ANATEL, são inaceitáveis à continuidade dos serviços autorizados em caráter primário, como os de radioamador e rádio-cidadão, notadamente, quando considerada a alta sensibilidade dos transceptores modernos, e os

ganhos propiciados pelos sistemas irradiantes .

Ao que parece, em nome da massificação do uso da internet, a ANATEL poderá inviabilizar vários outros serviços antes existentes, levando-nos a crer que os fins justificam os meios, ou que o suposto interesse público deva prevalecer sobre os demais, sem, no entanto considerar que operadores dos serviços de radioamador e rádio-cidadão estão sempre à disposição do cidadão e do Estado para prestação de serviços públicos de interesse, notadamente nas situações de catástrofes e emergências, fato reconhecido pelas Forças Armadas (vg Decreto-Lei nº 5.628/43), Ministério da Integração Social (vg. RENER), Órgão de Defesa Civil de Estados e Municípios.

Outro ponto a ressaltar é o fato de que a ANATEL se espelhou na norma mais permissiva adotada internacionalmente, não considerando, como parâmetro, por exemplo, padrões adotados na Europa, mais rigorosos, ainda que também, prejudiciais aos serviços autorizados.

Do ponto de vista prático a aplicação dos limites em tela, fará com que, em distâncias de 3 metros da fonte de irradiação, os equipamentos do serviço de radioamador, por exemplo, obtenham sinas iguais ou superiores a S9+20dB, o que deixa claro a inviabilidade de continuidade dos demais serviço, quando operados simultaneamente, nos mesmos locais e bandas que o BPL.

Neste sentido, incluive, foi a conclusão do pesquisador J.H. Stott, em seu trabalho denominado *Co-existence of PLT and Radio Services – a possibility? (vide R&D White Paper – WHP 114, Research & Development BRITHSH BROADCASTING CORPORATION, disponível na internet, arquivo WHP114.pdf)*

Se não bastassem os argumentos apresentados, chama-se a atenção para o descumprimento do Código Brasileiro de Telecomunicações, Lei 4.117/62, em particular para o disposto na alínea "b", §1º c/c §2º, do art. 33, assim vazado:

> §1º *Na atribuição de freqüência para a execução dos serviços de telecomunicações serão levadas em consideração:*
> *a)*
> *b) as consignações de freqüências anteriormente feitas, objetivando evitar interferência prejudicial."*.
> c)...
> *§ 2º Considera-se interferência qualquer emissão, irradiação ou indução que obstrua, total ou parcialmente, ou interrompa repetidamente serviços radioelétricos.*

Ao adotar os parâmetros em tela, estará a ANATEL, também, inobservando o Art. S1.169 do ITU Radio Regulations, que prevê como interferência *tudo o que põe em risco o funcionamento de um serviço de radionavegação ou de outros serviços de segurança, ou seriamente degrada, obstrui, ou repetidamente interrompe um serviço de radiocomunicações que opera de acordo com os Regulamentos de Radio da ITU*.

Art 7º

Proposta

> Alterar a redação do inciso I para:
> I - incorporar técnicas de mitigação de interferências que possibilitem reduzir remotamente a potência do sinal e remanejar as freqüências de operação dos sistemas BPL. Essas técnicas, devem incluir filtros e **resultar no** completo bloqueio de radiações indesejadas em freqüências ou de faixas de freqüências.

Justificativa

A proposta visa garantir que as técnicas de mitigação empregadas pelo Operadores dos serviços de BPL, permitirão que os demais serviços autorizados em caráter primário, continuem em operação sem as influências negativas das irradiações indesejadas.

Ademais, adotado-se o proposto, a ANATEL estará dando cumprimento ao disposto na alínea "b", §1º, art. 33 da Lei nº 4.117/62, garantindo que os serviços autorizados em caráter

primário, mantenham-se em funcionamento dentro de limites aceitáveis.

Ainda a título de justificação, reitera-se os elementos informativos apresentados como justificativas ao proposto para o art. 5º.

Art. 9º

Proposta

Incluir na tabela III, as seguintes faixas de freqüência:

1,800-1,850
3,400-3,800
7,000-7,300
14,000-14,300
18,068-18,168
24,890-24,990
26,960-27,610
50,000

Justificativa

Ainda que o *caput* do art. 9º mencione que a tabela III abrange as faixas de radiofrequência atribuídas aos serviços de radioamador, a mesma não explicita, no entanto, todas as faixas autorizadas, além de excluir o serviço de rádio-cidadão.

Assim, busca-se com a inclusão das frequências sugeridas, a explicitação antes indicada, bem como assegurar, tratamento isonômico entre os serviços, ainda que se reconheça a tipicidade dos serviços móveis aeronáuticos e sua importância no resguardo de vidas. Ademais, a proposta em questão objetiva preservar o pleno funcionamento dos serviços autorizados a operarem nas freqüências em tela, tendo por base o que disposto na alínea "b", §1º do art. 33 da Lei nº 4.177/62.

Motiva, ainda, a proposta o fato de que estudos comprovam a inviabilidade técnica de convivência harmônica dos serviços de BPL com outros que operem, ao mesmo tempo e nos mesmo locais, consoante trabalho do pesquisador J.H. Stott, em seu trabalho denominado *Co-existence of PLT and Radio Services – a possibility? (vide R&D White Paper – WHP 114, Research & Development BRITHSH BROADCASTING CORPORATION, disponível na internet, arquivo WHP114.pdf)*

Art. 14

Proposta

Acrescentar ao final do dispositivo, **cessando suas transmissões até a completa solução do problema.**

Justificativa

A medida em tela constitui-se salvaguarda de que o prejudicado pelas interferências causadas pelo BPL não ficará impossibilitado de exercer seus direitos, enquanto a operadora do BPL busca solução para as interferências causadas. A proposição em tela tem por fundamento, inclusive, o disposto na alínea "b", §1º do art. 33 da Lei nº 4.177/62, assim vazado: "*as consignações de freqüências anteriormente feitas, objetivando evitar interferência prejudicial."*

Reforça a proposta em tela, fatos verificados na prática, em outros países, como em um caso em Cedar Rapids, Iowa, onde os engenheiros responsáveis pelo BPL, gastaram 12 semanas tentando resolver um problema de interferência sem sucesso.

Sugerimos e incentivamos a todos os nossos Associados, radioamadores e operadores da faixa do cidadão, que busquem participar e se mobilizar na luta contra os efeitos indesejados do BPL, não só participando da Consulta Pública, mas fazendo uso de todos os meios legais para esse fim, seja, requerendo providências ao Ministério Público, remetendo correspondências a autoridades Governamentais, informando Deputados e Senadores sobre os possíveis efeitos maléficos do BPL.

Frisamos que algumas dessas iniciativas estão em curso, sendo que na página principal de nosso sitio, há um link apontado modelos de petições e correspondências podem ser baixados elaborados por colegas radioamadores.

Por fim, solicitamos a todos que repassem as informações aqui apresentadas para o maior número de pessoas de forma que possamos ter expressiva participação na Consulta Pública.

SECRETARIA

ATENDIMENTO NA LABRE-DF:

O expediente da LABRE-, a partir da semana que se inicia, volta ao normal, ou seja de segunda-feira a sexta-feira de 8 às 12 e 13 às 17 e aos sábados de 8 às 12h.

A LABRE situa-se no Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 4 – Lote 1-A, logo após a Academia de Tênis. O responsável pela secretaria é o colega Angel, PT2ZUY, que agora também está a cargo do Birô de QSL.

PARA FALAR COM A LABRE-DF:

Se você deseja entrar e contato com a LABRE-DF pode procurar-nos aqui em nossa sede no horário de atendimento anunciado ou, se preferir, utilizar-se dos seguintes meios de comunicação:

- Telefone, através do número (0XX61) 3226-4524;

- E-mail, enviando-nos uma mensagem através do endereço: labre-df@labre-df.org .

- Correios, mandando sua carta para a Caixa Postal 09888, CEP 70.001-970.

O endereço de nossa página na internet é: www.labre-df.org

A LABRE-DF poderá ser contatada via messenger (MSM) pelo identificador – labre-df@hotmail.com (lembramos que esse endereço eletrônico deverá ser utilizado para identificação do messenger e não para envio de e-mail, cujas mensagens deverão ser dirigidas para o e-mail institucional labre-df@labre-df.org

A LABRE-DF também poderá ser acessada via rádio através desta repetidora, que funciona em 146.950MHz, freqüência oficial em VHF desta associação em Brasília.

Proponentes aos Quadros da LABRE-DF aprovados pelo Conselho

Em atenção ao disposto no §3º do art. 23 do Estatuto Social da LABRE-DF, informamos o nome dos colegas cuja solicitação de admissão foi aprovada pelo Conselho da Administração Regional:

JOSÉ GENTIL FARIA - PT2AJG

Radioescotismo

Radioamadorismo:

Nos informa o Colega Delso – PT2GP que a repetidora 145.410 estará funcionando experimentalmente em 146.610 – 600.

O colega Juliato – PT2GMA, convida a todos os radioamadores e familiares para participarem da feira "Ciência para vida" organizada pela Embrapa. Alerta o colega, que no stande da Agência Espacial Brasileira, está sendo exibido um vídeo onde é o Astronauta Brasileiro, Marcos Pontes, mantém QSO com radioamadores brasileiros, inclusive de Brasília.

ANIVERSARIANTES DO PERÍODO DE 27 de setembro a 3 de outurbro/08

Dia	Nome
27	MARCOS S. PETER S. LOBATO – FILHO DE MARCOS S LOBATO – PT2LG
28	THALYA ABDERSON MIRANDA – FILHA DO MAX – PT2MA
28	JOSÉ EUGÊNIO DAYRELL SANTOS – FILHO DO PAULO CESAR – PT2PC
29	HUMBERTO AZEVEDO SAMPAIO – FILHO DE HUMBERTO ACTIS SAMPAIO – PT2CJ
1	CARLOS DE SOUSA MORGADO – PT2CSM
1	SHEYLA SANTOS – ESPOSA DO DAVID DE MORAIS CARVALHO – PT2PC
2	MARIA CLARA DOS SANTOS SILVA – ESPOSA DO ILDEU – PT2IL
2	THEREZINHA DOS SANTOS AZEVEDO – ESPOSA DE HUMBERTO ACTIS SAMPAIO – PT2CJ
3	FREDERICO GUILHERME DE BRITO - PU2BFG

Aos amigos aniversariantes nosso imenso abraço e votos de saúde, felicidade e ou pouco de dinheiro que não faz mal a ninguém!

ENCERRAMENTO:

Neste momento encerramos este QTC da Liga de Amadores Brasileiros de Radio Emissão – LABRE – DF agradecendo a todos os que nos ouviram. Os colegas que não registraram suas presenças antes do início da leitura do QTC poderão fazê-lo a seguir, apresentando-se com seu indicativo e nome. Após as anotações, todos os inscritos serão chamados para manifestação, conforme a ordem de inscrição.

Lembrando a todos que o nosso Ranking Eletrônico do QTC já está no ar em nosso site e as presenças válidas de hoje serão computadas assim que possível.

Lista de presença

Indicativo	Nome	Pontuação
PT2IP	ICÍLIO	2
PT2GL	LUIZ RONALDO	2

Indicativo	Nome	Pontuação
PT2CFG	CARLOS	1
PU2ACK	PIPOCA	1
PU2CEB	LEONARDO	2
PT2WL	GARRINCHA	2
PU2FAN	RASNDONNY	2
PT2VW	FARIA	1
PU2BMC	JAILSO	2
PU2BFM	SANDRO	2
PT2SK	DAVID	2
PT2ADM	GUSTAVO	1
PT2AZ	JAFFER	2
PT2APW	WILSON	2
PT2RB	BORGES	2
PT2RY	FAVILLA	1
PT2AST	MARCOS RESENDE	2
PT2CJ	ACTIS	1
PT2IW	FERNANDES	2
PT2SD	CARVALHO	2
PU2ALK	MARCO ANTÔNIO	1
PT2JK	DIVASCO	1
PT2EW	ED	1
PT2HP	GIOVANNI	1
PT2RLV	REGINA	1
PT2MJ	ALMEIDA	1
PT2PS	LUCIANO	1
PT2MA	MAX	1

Indicativo	Nome	Pontuação